



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS MESMOS

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, SÃO PAULO** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, nº 278, nesta cidade de Vista Alegre do Alto, São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 66.574.302/0001-81 e Inscrição Estadual nº 461.063.901.111, com sede na Rua/Av. Rua Gustavo de Godoy, nº 37 FD, Centro, Monte Alto- SP, CEP 15910-000, neste ato representado pelo Senhor Claudir de Andrade, portador do RG. nº 12.486.958-SSP/SP, e do CPF (MF) nº 026.364.808-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Pregão Presencial nº 5/2017, Processo nº 1704/2017, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) visitas técnicas, alteração e suporte operacional dos sistemas locados, sem custos para a Administração Municipal.
- c) A Contratada, obriga-se de designer técnico com profundo conhecimento nas áreas de gestão pública cujos sistemas são objetos do presente contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Esse termo contratual está vinculado com o edital nº 05/2017, sendo assim o licitante deve seguir tudo que está descrito nele.

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2017 e encerrando-se em 31 de janeiro de 2018, podendo a critério da Administração Municipal, prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme o previsto na Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termo aditivo contratual.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços e assistência, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores especificado no Anexo I.
- b) O faturamento terá início após a implantação dos sistemas.
- c) O pagamento será efetuado no 2º dia útil da segunda semana útil do mês posterior a prestação efetiva da locação dos sistemas.
- d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações os juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- e) Os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período de doze meses, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 43, 67, 70, 80, 87, 94, 102, 306, 329, ficando assegurada a locação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares contratado a outros usuários, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas, ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, às áreas de trabalho, registros, documentações e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar técnicos categorizados para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas.
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos sem custo para a Administração Municipal;
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante a terceiros;
- f) Oferecer substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional, sem custos para a administração;
- g) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança, sem custos adicionais;
- h) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- i) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- j) A Contratada deverá designar o técnico de que trata item anterior, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- g) Assegurar a solução do sistema contratado mediante visita técnica presencial para que os serviços de informática não sejam interrompidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir, no prazo de 08 (oito) dias, uma vez comprovada que qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício do objeto que lhe foram conferidas.

Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VIII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
- b) A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

IX) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características dos sistemas descritos Anexo I:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, estadual desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

X) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

XI) DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

XIII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro Distrital de Pirangi, da comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4(quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 31 DE JANEIRO DE 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE

CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI-ME
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG.24.534.333-7



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DA LOCAÇÃO MENSAL (R\$)		
ITENS	SISTEMAS	VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL
1	PLANEJAMENTO	R\$ 288,45
2	CONTÁBIL	R\$ 1.040,00
3	COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 278,67
4	CONTROLE DE ESTOQUE	R\$ 195,56
5	PATRIMÔNIO	R\$ 195,56
6	PORTAL TRANSPARÊNCIA	R\$ 97,78
7	TRIBUTAÇÃO PÚBLICA	R\$ 808,95
8	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.000,00
9	CONTROLE DE FROTAS	R\$ 199,47
10	ATENDIMENTO PÚBLICO WEB	R\$ 50,00
11	FATURAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 195,56
12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	R\$ 50,00
TOTAL DO LOTE 1		R\$ 4.400,00